

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO PARA "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP"

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, mediante o Pregoeiro Shenise Gomes Quintino de Azevedo e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 106/2017/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0152/2018/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO:	15 de maio de 2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua 566, nº 31 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ.

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax.: (24) 3339-9623
E-mail: shenise@portalvr.com
Att: Shenise Gomes Quintino de Azevedo – Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para realização da licitação;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá às questões formuladas apresentando a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão é o **registro de preços** para **Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Coffee Breaks** e lanches para eventos oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo 01, são estimativas, não se obrigando a Administração a contratação integral.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

4.1.1-	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2-	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.3-	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
4.1.4-	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4.1.5-	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.6-	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
4.1.7-	ANEXO 07	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2- Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 5.2.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 5.2.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital;
- 5.3- Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
- 5.3.1- Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 5.3.2- Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ;
- 5.3.3- Em consórcio ou grupo de empresas;
- 5.3.4- Que estejam enquadrados nas situações capituladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1- Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.50.10.302.1014.4675 – 3390.3000.20(850.080);

- 8.50.10.305.1014.4685 – 3390.3000.20(850.830);
- 8.50.10.301.1014.4673 – 3390.3000.20(850.525);
- 8.50.10.301.1014.4672 – 3390.3000.20(850.385);
- 8.50.10.301.1014.4670 – 3390.3000.99(850.280);
- 8.50.10.302.1014.4680 – 3390.3000.20(850.375).

7- DOS PROCEDIMENTOS:

- 7.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":
- ENVELOPE "A"**
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/ FMS/SMS/PMVR
- 7.1.2- No envelope contendo a "documentação":
- ENVELOPE "B"**
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/ FMS/SMS/PMVR
- 7.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:
- À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31 - Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390
VOLTA REDONDA – RJ
- 7.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;
- 7.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 7.4- Os documentos atribuídas nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 7.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 7.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

- 7.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 7.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 7.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 8.2- Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.3- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 8.4- O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 8.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 9.1.1- A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02**, ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- 9.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;
- 9.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;
- 9.1.1.3- Preços unitários e totais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;
- 9.1.1.4- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.4- Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por pessoa**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 10.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas;
- 10.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;
- 10.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6;
- 10.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 10.10- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 10.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 10.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 10.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;
- 10.16- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 10.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 10.18- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 10.19- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 10.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 10.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 10.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11- DA HABILITAÇÃO:

- 11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

11.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.1.2.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

11.1.2.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

11.1.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

11.1.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FM,S/SMS/PMVR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" deste tópico, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.1.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.1.3.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

11.1.3.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

11.1.3.1.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

11.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.1.4.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

11.1.4.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

11.1.5- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- 11.1.5.1- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme modelo do Anexo 05;**

11.2- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

11.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

12.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 12.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 12.3- Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6- Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, no endereço mencionado no subitem 2.1 deste edital, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto do certame ao arrematante, com a posterior **homologação** do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas **adjudicará** e **homologará** o procedimento;
- 13.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de nota de empenho na forma e prazos previstos no Anexo 01, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital;

15- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 15.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - d) Suspensão do direito de licitar com a Administração, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 15.3- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 15.4- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 15.5- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 15.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 15.7- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 15.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16- DO PAGAMENTO:

- 16.1- Para efeito de **pagamento** a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **trinta (30) dias** do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 16.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 16.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios";

- 16.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 16.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 16.3 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3- É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 17.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.9- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.10- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 17.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE
SAÚDE

17.12- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 26 de abril de 2018

FMS/SMS/PMVR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Coffee Breaks** e lanches para eventos oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP:

- 2.1- O objeto deste Termo, por tratar-se de serviços comuns, conforme definido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.457/2017, será objeto de licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP;
- 2.2- Adota-se o Sistema de Registro de Preços/SRP nas seguintes hipóteses:
- 2.2.1- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
 - 2.2.2- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
 - 2.2.3- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e,
 - 2.2.4- Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3- DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1- Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break para diversos eventos realizados pelo CEREST (Centro de Referência Especializada em Saúde do Trabalhador), CDI (Centro de Doenças Infecciosas), CIR (Comissão de Inter gestores Regional), Atenção Básica, CMS (Conselho Municipal de Saúde) e CER (Centro de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o quantitativo solicitado se baseia nos eventos realizados no ano anterior (2017) e incluindo o CMS e CER. A opção por registro de preço se deve a forma concentrada, tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo. O registro de preço é uma opção economicamente viável a Administração. Portanto, justifica-se a aquisição desejada.

4- DO OBJETO:

- 4.1- Configura o objeto deste Termo o **registro de preços** para **Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Coffee Breaks** e lanches para eventos oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5225	Pessoas	Água Mineral sem gás, café, suco em caixa (goiaba, abacaxi, uva, pêsego, e maracujá), Refrigerantes (diet, e normal), Bolo (cenoura, chocolate e laranja), Pão de queijo, brioche de frango, brioche de presunto, Croissant (mini) com recheios variados, semi folhados de frango, enroladinho de presunto e calabresa, folhados diversos, mini sanduíches, mini sonho, bolinho de chuva, sanduíches frios de pão metro com sabores variados, sanduíches de pão de batata com presunto e queijo, sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molhos, salgados variados fritos e assados, salada de frutas; copos descartáveis para suco, copos descartáveis para café, guardanapos, toalhas para mesa, pessoal de apoio para eventos acima de 150 participantes.	22,56	117.876,00
Preço global máximo permitido (R\$)					117.876,00
<p>A participação nesta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.</p>					

5- PLANILHA ESTIMATIVA DE EVENTOS:

5.1- O fornecimento do será feito para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, observando os quantitativos estimados e locais constantes do quadro a seguir:

SETOR/SMS	QUANTITATIVO ESTIMADO/PESSOA	QUANTITATIVO ESTIMADO EVENTO/ANO	LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
CEREST/VR	3000	60	Volta Redonda/RJ e Municípios do Médio Paraíba
CDI	300	06	Volta Redonda/RJ
CIR	300	03	Volta Redonda/RJ
ATENÇÃO BÁSICA	1000	12	Volta Redonda/RJ
CMS	265	12	Volta Redonda/RJ
CER	360	12	Volta Redonda/RJ

6- DETALHAMENTO DO OBJETO/COFFEE BREAK:

- 6.1- Os salgados deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual (70%) corresponderá ao recheio;
- 6.2- O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);
- 6.3- Deverá oferecer opções para pessoas vegetarianas, sendo necessárias também opções light e diet;
- 6.4- As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;

- 6.5- Os sucos de frutas deverão ser em caixa com capacidade de aproximada de um (1) litro;
- 6.6- As bebidas deverão ser servidas também sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó;
- 6.7- O refogado do recheio poderá se compor de verduras naturais;
- 6.8- Não será permitida reutilização de gêneros servidos no dia anterior;
- 6.9- O Coffee Break conterá todos os produtos comestíveis e bebidas de acordo com o cardápio contratado. o CEREST/VR será responsável quando envolver eventos realizados por ele próprio. O DAL – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO e LOGÍSTICA será responsável quando envolver eventos realizados pelo CDI, CIR, ATENÇÃO BÁSICA, CMS, CER da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

7- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1- O objeto deste Termo será aplicado em oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários, conferências e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde relacionadas aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 7.2- Os serviços serão solicitados pelo CEREST/VR e pelo DAL – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO e LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com antecedência de até três (3) dias úteis para eventos com até sessenta (60) pessoas e cinco (5) dias úteis para eventos acima de sessenta (60) pessoas;
- 7.3- A Contratada deverá preparar o Coffee Break fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR e deverá entregá-lo, no local do evento, dentro do prazo estabelecido, para tanto, iniciando as atividades preparatórias com a antecedência necessária ao cumprimento do horário estipulado;
- 7.4- O fornecimento do objeto deste Termo será feito em eventos realizados no Município de Volta Redonda/RJ. Quando o evento for realizado em Municípios do Médio Paraíba (Barra do Pirai/RJ, Pirai/RJ, Pinheiral/RJ, Valença/RJ, Rio das Flores/RJ), a Contratada deverá efetuar o fornecimento diretamente ao CEREST/VR, o qual ficará responsável pelo transporte e pelos demais elementos necessários para realização do evento;
- 7.5- Estima-se, durante o prazo de execução contratual, a realização de aproximadamente vinte e quatro (24) eventos na região do Médio Paraíba, fora do Município de Volta Redonda/RJ.

8- HORÁRIOS E DATAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- 8.1- Os horários e datas de realização dos eventos serão informados, em documento formal, pelo CEREST/VR e pelo DAL – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO e LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo aos prazos de antecedências previstos no subitem 7.2 deste Termo;
- 8.2- Os responsáveis pelo fornecimento do objeto deste Termo deverão apresentar-se, no mínimo e impreterivelmente, uma (1) hora e trinta (30) minutos antes do horário previsto para servir o Coffee Break.

9- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E OBJETOS NECESSÁRIOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- 9.1- Guardanapos descartáveis ou não;
- 9.2- Copos descartáveis para café de boa qualidade e resistência;
- 9.3- Copos descartáveis para sucos de boa qualidade e resistência;
- 9.4- Taças adequadas ao tipo de bebida servida;

- 9.5- Copos de vidro;
- 9.6- Talheres adequados aos itens servidos;
- 9.7- Xícaras para chá;
- 9.8- Xícaras para café;
- 9.9- Pires;
- 9.10- Jarras de vidro;
- 9.11- Jarras de inox;
- 9.12- Travessas de vidro;
- 9.13- Travessas de inox;
- 9.14- Pratos para sobremesa e/ou utensílios para servir sobremesas com calda;
- 9.15- Garrafas térmicas;
- 9.16- Porta guardanapos;
- 9.17- Toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento;
- 9.18- Espátulas;
- 9.19- Pegador de salgados;
- 9.20- Bandejas;
- 9.21- Mesas diversas, de acordo com a proporção do evento, para salgado e bebidas separadamente, em forma de ilhas, a fim de facilitar o acesso dos convidados;
- 9.22- Outros objetos e/ou utensílios não especificados neste item, a critério do CEREST/VR e do DAL – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO e LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

10- CARDÁPIO:

- 10.1- **COFFEE BREAK:**
 - **Líquidos:**
 - Água Mineral sem gás;
 - Café;
 - Sucos em caixa (goiaba, abacaxi, uva, pêssigo e maracujá)
 - Refrigerante diet e normal.
 - **Bolos:**
 - Cenoura com cobertura;
 - Chocolate;
 - Laranja;
 - **Pães e sanduíches:**
 - Pão de queijo;
 - Brioche de frango;
 - Brioche de presunto;
 - Croissant (mini) com recheios variados;

- Semi folhado de frango;
- Enroladinho de presunto ou calabresa;
- Folhados diversos;
- Mini sanduíche;
- Mini sonhos;
- Bolinhos de chuva;
- Sanduíches frios de pão de metro com sabores variados;
- Sanduíche de pão de batata com presunto e queijo;
- Sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molho;
- **Salada de fruta.**

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento do objeto, de conformidade com as normas estabelecidas neste Termo, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do objeto;
- 11.3- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.4- O fornecimento do objeto abrangerá a entrega em local indicado pelo CERET/VR ou pelo DAL – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por conta e risco da Contratada;
- 11.5- O objeto deste edital será recebido:
- 11.5.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do fornecimento realizado;
 - 11.5.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento realizado e conseqüente aceitação.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

13- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 13.1- Obriga-se a Contratada:
- 13.1.1- Fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do fornecimento, à mão-de-obra envolvida;
 - 13.1.2- Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima/básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo CEREST/VR ou pelo DAL – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 13.1.3- Disponibilizar pessoal de apoio, mesas, toalhas e outros objetos pertinentes ao fornecimento e execução do objeto;

- 13.1.4- Deve-se, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;
 - 13.1.5- Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
 - 13.1.6- Efetuar o fornecimento do objeto deste Termo assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do edital e do contrato, responsabilizando-se ainda pela organização do início até o fim do evento;
 - 13.1.7- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do objeto deste Termo, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;
 - 13.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 13.1.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.10- Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes.
- 13.1- Constituem obrigações da Contratante:
- 13.1.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste Termo, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 13.1.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
 - 13.1.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Termo;
 - 13.1.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

ANEXO 02
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe executar os serviços descritos no quadro abaixo, para a
Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do edital licitatório em referência,
assim com seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Preço global (R\$)					

PREÇO GLOBAL: _____.____,____ (___preço por extenso___)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos no preço acima.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

_____ (nome da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço) _____, declara, sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

Local e data ____ de _____ de _____

Assinatura sobre carimbo do
representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço Completo), declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA/ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.

ANEXO 07
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, homologado em ____/____/____, integrante do Processo Administrativo nº 0152/2018/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Coffee Breaks** e lanches para eventos oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006 e 14.457/2017, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU

HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de serviço e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento do objeto, de conformidade com as normas estabelecidas neste Termo, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 6.2- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do objeto;
- 6.3- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 6.4- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.5- Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.6- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.7- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) produto(s) entregue(s);
- 6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Para efeito de **pagamento** a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **trinta (30) dias** do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;

- 7.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência desta **ATA**;
- 7.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 7.4 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso Ata seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por dia de atraso que se verificar na prestação

- dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 8.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesta **ATA** ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- f) Advertência;
 - g) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contratado pela inexecução total;
 - h) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado pela inexecução parcial;
 - i) Suspensão do direito de licitar com a Administração, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.3- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 8.4- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.5- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada execução de serviços, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras de serviços executados, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos serviços não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;

- 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para prestação dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DAS CÓPIAS:

- 14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
b)	uma (1) para a Departamento Administração e Logística;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de ____

p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

TESTEMUNHAS:

NONO NONO NONO

NONO NONO NONO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ / FMS/SMS/PMVR
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

EMPRESA: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL						

Volta Redonda/RJ, ____ de ____ de ____

Secretária Municipal de Saúde
PMVR

NONO NONO NONO
Representante Legal